

Doutor Juiz de fora de soltar o Official inferior que Vosa Merse mandou prender na cadea, fiquei suprendido na Rezolução q tomaria e occurrendome muito bem as rezoluçoens adequadas que o cazo merecia quis por esta vez seguir a mais benigna, estranhando ao mesmo Menistro este criminozo excesso contrario a universal pratica e prejudicial ao Real Serviço, e ordenando lhe que ele logo logo recolha á cadeya ao dito emferio: que dela tirou e que de o ter assim feito de immediatamente parte a Voça Merse cuja carta lhe mando entregar pelo Comandante da Prasa, q.º tambem entregará esta a Vosa Merse e se o mesmo Menistro assim o não fizer e teimar no seu dezacordo, Vosa Mercê mo participe. Nesta occasião mando duas recrutas ao Coronel Manoel Mexia, com ordem de q se ele tiver completo o seu Regimento as entregue a Vosa Mersê.

Deos goarde a Vosa Merse. Sam Paulo, 7 de Janeiro de mil sete centos e setenta e seis //

Martim Lopes Lobo de Saldanha //

Senhor Tenente Comandante Henrique José de Figueiredo //

P.^a o Cap.^m Fernando Leyte Guim.^{as}

Logo logo que Vosa Merce receber esta entregue em mão propria as cartas juntas, huas ao Tenente Coronel Comandante de Voluntarios Reaiz e outra ao Juiz de fora dessa Villa. Este Ministro devia saber que os Generaes, e Comandantes dos Regimentos e Praças podem prender nas cadeas publicas os individuos dos seos Governos aos Regimentos, sem que Ministro algum lhes posa empedir nem posão alogar asi a inaudita impraticavel authoridade de ser preciso aos mesmos Generais ou Comandantes darem-lhe parte das prizoens que quizerem fazer ou tiverem feito dos mesmos individuos, pois só prendendo ou fazendo prender a algum paizano emfragante delicto deverião dar par-

